



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Lei nº 933/2006

Em 27 de dezembro de 2006.

Abre crédito especial para fins
que especifica a de outras
previdências.

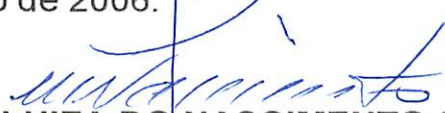
A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sapé, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas com programa de urbanização, compreendendo abertura de ruas e avenidas.

Parágrafo Único – Mediante Decreto a Prefeita Municipal especificará a Unidade Orçamentária, a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos às definidas no art. 43º, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé,
em 27 de dezembro de 2006.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Municipal